ID: 75F28635B49C4

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 04.407.831/0001-33
RUA 07 DE OUTUBRO, S/N - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI

DECRETO DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS

DECRETO Nº 015 de 31 de Março de 2026
Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE São João da Fronteira-PI. Faço saber que eu sanciono o seguinte Decreto: 015 de 31 de Março de 2026.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

ID: B75C2D5BBF6C4

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO QUENTINHAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS APROPRIADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES E DEMAIS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI.
CONTRATADO: P V BRITO SOUSA, inscrita no CNPJ nº 36.722.045/0001-17
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/2021.
FONTE DOS RECURSOS: ADMINISTRAÇÃO: FPM - ICMS - ARRECADAÇÃO - IPVA - SNA – ITR FMS: FUS - CUSTEIO – EMENDA FMAS: REPASSE - PSB (CRAS e SCFV) - PSE (CREAS) - PCF (Criança Feliz) - IGDBF (Bolsa) – EMENDA EDUCAÇÃO: FME .
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ: 04.407.831/0001-33
RUA 07 DE OUTUBRO, S/N - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MATEUS
Data: 01/04/2026 15:19:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Antônio de Andrade Mateus
Prefeito Municipal de São João da Fronteira-PI

CNPJ: 04.407.831/0001-33. Rua 07 de Outubro, S/N, Centro, São João da Fronteira-PI. CEP: 64243-000

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Procedimento de Dispensa nº 005/2026: Modalidade: Dispensa. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO QUENTINHAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS APROPRIADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES E DEMAIS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do fornecedor **P V BRITO SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 36.722.045/0001-17. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São João da Fronteira (PI), 08 de abril de 2026.

Marcos Antônio de Andrade Mateus
CPF: 947.482.683-87
Prefeito Municipal